

INSCRIÇÃO DO 32º FESTIVAL DE QUADRILHAS DE CAMOCIM 2022 – FEDERADO (FEQUAJUCE)

A Prefeitura de Camocim-Ce, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23, torna pública a Inscrição para o XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMOCIM, filiado à Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, que será realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2022, na cidade de Camocim/CE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Inscrição a seleção de grupos de Quadrilhas Juninas das Regiões do Estado do Ceará, filiadas à FEQUAJUCE ou à entidade conveniada à FEQUAJUCE, para participarem do XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMOCIM.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a XXXII Festival de Quadrilhas de Camocim-CE estarão abertas no período **de 27 de junho a 17 de julho de 2022**.

2.1.1. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 17 de julho de 2022, em caráter virtual com envio dos documentos de inscrição na versão final

2.1.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste regulamento. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviada.

2.1.3. Fica limitada uma ÚNICA inscrição por CPF. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

2.1.4. A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do dia 17 de Julho de 2022.

2.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural Ceara, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3850/Os> interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural.

2.3. Os(as) proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural Ceara não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

2.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários.

2.5. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste regulamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição se efetivará individualmente por meio de um proponente que se apresente como representante da Quadrilha Junina no ato da inscrição, mediante cumprimento dos **seguintes critérios**:

a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do(a) proponente representante do Grupo e da Quadrilha Junina, bem como informações referentes do tema da apresentação do grupo;

b) Envio no ato da inscrição de cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso;

c) Envio no ato da inscrição de cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Envio no ato da inscrição de portfólio digital (arquivo em formato PDF com até 10 MB) atualizado do Grupo de Quadrilha Junina, apresentando sua trajetória com comprovação das ações e atividades artísticas e culturais realizadas, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação no meio junino;

e) Envio no ato da inscrição do ANEXO I – Declaração de Autorização e Execução da Obra, devido preenchido e assinado pelo proponente;

f) Ser Quadrilha Junina filiada à FEQUAJUCE ou à entidade conveniada à FEQUAJUCE.

3.2. A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente regulamento, implicará a inabilitação do(a) proponente.

3.3. O(a) proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação, será nomeada pela Secretaria da Cultura, formada por 2 (dois) servidores da Secretaria da Cultura - SECULT, sendo um deles designado para a presidência da comissão, e 1 (um) membro da sociedade civil, trabalhador da cultura com notório saber.

4.2. A Comissão de Avaliação analisará a documentação exigida descrita no item 3 desta Chamada Pública.

4.3. A Comissão de Avaliação analisará cada proposta inscrita.

a) Análise do portfólio cultural da quadrilha junina: será considerada a relevância artístico cultural do grupo inscrito, com base no seu histórico de atuação nas tradições juninas comprovadas por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, etc.);

b) Singularidade da proposta e criatividade do conteúdo artístico cultural apresentado no âmbito do movimento Junino;

c) Relevância e abrangência cultural: deverá considerar o enriquecimento e valorização da cultura e das artes em geral, e o potencial de comunicação com a diversidade de público;

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS APRESENTAÇÕES

5.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura, e enviada para publicação nas Redes Rocias da Prefeitura de Camocim.

5.2. Todos os grupos selecionados estão inscritos automaticamente no XXXII Festival de Quadrilhas Juninas de Camocim- ce.

5.3. Os grupos de quadrilhas juninas selecionados irão disputar o XXXII Festival de Quadrilhas Juninas de Camocim nos dias 30 e 31 de julho de 2022, na cidade de Camocim-CE, conforme Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas - FEQUAJUCE 2022.

5.4. A ordem das apresentações dos grupos de quadrilhas juninas serão definidas através de reunião on-line, por meio da plataforma de videoconferência (Google Meet ou similar), na qual será realizado o sorteio dos dias e horários das apresentações dos participantes, devendo as quadrilhas selecionados se fazerem representar pelo seu presidente e/ou representante designado por este.

5.5. No caso de um dos Grupos de Quadrilha selecionados, não puder comparecer ao Festival, deverá comunicar antecipadamente à Secretaria da Cultura de Camocim de forma oficial, que sem prejuízo das cominações previstas neste Regulamento e seus anexos, poderá convocar outro Grupo classificável, desde que respeitada a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura Camocim - CE.

7.2. Segue em anexo a este Regulamento:

ANEXO – Ficha de inscrição

ANEXO – Declaração de representação do coletivo

ANEXO – Declaração de Autorização e Execução da Obra;

ANEXO – Regulamento do Festival de Quadrilhas de Camocim - FEQUAJUCE 2022.

Camocim-CE, 27 de junho de 2022.



Uderlene Fernandes Alves
Secretária Municipal da Cultura

REGULAMENTO DO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2022

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art.1º. – O XXXII Festival de Quadrilhas de Camocim tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais do nosso Município– A QUADRILHA.

Art.2º – A Prefeitura Municipal de Camocim, através de sua Secretaria da Cultura - SECULT, realizará no período **30 a 31 de julho de 2022**, o **XXXII Festival de Quadrilhas Juninas de Camocim**.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.3º. – O cadastro das quadrilhas juninas, tanto na categoria adulta como na categoria infanto-juvenil, obedecerão às normas constantes deste regulamento. Portanto ficam as quadrilhas juninas de ambas as categorias, obrigadas a procederem ao seu cadastro para o ano de **2022 até o dia 22 de julho**

Art.4º. – O não cumprimento dessa exigência implica na impossibilidade do grupo junino omisso para com a FEQUAJUCE, participar das disputas de festivais credenciados à mesma.

Art.5º. – Este regulamento é válido para todas as Quadrilhas que irão participar do **XXXII Festival de Quadrilhas Juninas de Camocim, nas categorias, infanto-juvenil e adulto**.

CAPÍTULO III – DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DAS FILIAÇÕES

Art.6º. – Cada representante ou organizador procederá às inscrições no período de 27 de Julho à 17 de julho de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h, na Secretaria da Cultura de Camocim, munido com a cópia do credenciamento junto a FEQUAJUCE.

Art.7º. – A Quadrilha deverá entregar seu histórico na Secretaria Municipal da Cultura até o dia 25 de julho de 2022.

Art.8º. – As Quadrilhas somente poderão participar dos festivais estando filiadas a FEQUAJUCE, mesmo que seja em participação especial, as mesmas deverão estar devidamente inscritas para o ano de 2022, e que não estejam cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade, ou que não tenha nenhuma pendência financeira junto a FEQUAJUCE.

Parágrafo Único – Exceto quando se tratar de eventos promovidos por órgão governamentais seja municipal, estadual e/ou federal.

CAPÍTULO IV – DO FESTIVAL

Art.9º. – Ficam os promotores de festivais obrigados a credenciar o festival sob sua organização e responsabilidade até dez dias antes do acontecimento do mesmo.

Art.10. – Para efeito de inscrição das quadrilhas, o promotor do festival deverá afixar antecipadamente o quadro de avisos na Sede da Secretária da Cultura - SECULT o comunicado do festival. Quando da reunião para o sorteio, o promotor deverá preencher uma ficha de inscrição, onde deverá constar o nome, data, ordem e o horário da apresentação da quadrilha, como também deverá constar o nome e assinatura do representante da mesma.

Art.11. – Só poderão participar dos festivais credenciados a FEQUAJUCE, as quadrilhas que estiverem devidamente credenciadas no ano de 2022. O não cumprimento deste artigo implicará na suspensão do festival para efeito da contagem de pontos para o festival Cearense, além do festival ficar suspenso junto a FEQUAJUCE por 01 (um) ano.

Parágrafo Único – A quadrilha que tiver com pendência junto ao festival, só poderá ser credenciada, quando retirar a pendência.

Art.12. – Quando da inscrição, o promotor do festival, receberá da FEQUAJUCE um Kit, contendo os jogos **de planilhas** na quantidade exata, de acordo com a quantidade de quadrilhas inscritas, uma via de ata de realização do festival, uma via da **ficha de inscrição** e uma via da **relação de quadrilhas filiadas**.

Art.13. Só serão permitidos festivais com semi-finais e finais que sejam promovidos por órgãos governamentais, podendo na etapa final haver mudanças de jurados, mas sem alterar a quantidade dos mesmos.

Art.14. – Os festivais realizados em locais abertos (Ruas, praças, avenidas) fica acertado o horário máximo de 02:00 (duas) horas da manhã para apresentação da última quadrilha. Em locais fechados (Clubes, escolas, ginásios) ficará a critério do promotor do festival o horário de encerramento. Entretanto, recomenda-se bom senso, no sentido de evitar ferir a **lei 3.688 de 03 de outubro de 1941 considerada Lei do Silêncio**.

Art.15. – Caberá ao promotor do festival a responsabilidade de observar a fazer cumprir os horários de início e término do festival.

Art.16. –É dever exclusivamente do promotor do festival, apresentar um sistema de som dotado de requisitos mínimos necessários para atender com qualidade uma apresentação de quadrilha junina.

Art.17. – Fica inteiramente vedada, a inscrição de festival com um número inferior a **04 (Quatro)** grupos de quadrilhas.

CAPÍTULO V – DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art.18. – Para a apresentação dos grupos de quadrilhas Infanto-Juvenil 12 (doze) pares a Adulto terão como limite mínimo de 16 (dezesesseis) pares.

Parágrafo Único – A faixa etária para participação nos grupos: Adulto: Idade indeterminada, Infanto Juvenil: 17 (Dezesseis e 11 mês) anos e onze mês.

Art.19 – A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada quadrilha.

§ 1º – Fica a responsabilidade da quadrilha participante a entrega do material de acompanhamento musical no prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência da apresentação, na parte técnica do som ou comissão organizadora.

§ 2º – Fica a responsabilidade da qualidade do material do acompanhamento musical (CD's, MD's e Pen-drive) inteiramente da quadrilha participante, pois deverá ser analisada no contra-turno junto com operador de som.

CAPÍTULO VI – DAS APRESENTAÇÕES

Art.20 - Cada grupo terá o direito de utilizar o local da apresentação por 50 (cinquenta) minutos, sendo 10 (dez) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenário e volta de apresentação, sendo permitida a montagem dos equipamentos musicais antes da marcação deste tempo; 35 (trinta e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento; e 5 (cinco) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos, sendo exigido um temporizador visível, sendo permitido a retirada do material cenográfico no decorrer dos 50 (cinquenta) minutos da quadrilha (Com área de saída "dispersão" para os Festivais de grande porte).

§1º - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo de apresentação determinado neste regulamento.

§2º - O grupo que descumprir o tempo previsto neste Regulamento deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.

§3º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão avaliadora, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem.

***Exemplo:** O Presidente da Comissão Avaliadora dá início à contagem do tempo de produção para a Quadrilha Junina "SOU MAIS FEQUAJUCE" que tem duração de 10*

(dez) minutos. Neste tempo, a quadrilha deverá passar o som, montar equipamentos e/ou cenários e fazer a sua volta de apresentação, se houver. Concluída a produção ou chegado ao tempo de 10 (dez) minutos, mesmo que a produção não tenha sido concluída, o residente da Comissão Avaliadora deverá zerar o cronômetro e dar início a contagem do tempo previsto para a apresentação do grupo (35 minutos), incluindo-se a encenação do casamento. Concluída a apresentação do grupo (saída do último brincante do local destinado à apresentação), o cronômetro para a contagem do tempo de apresentação deverá ser encerrado, dando início à contagem do tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos. Caso o tempo de apresentação tenha excedido 36 minutos (35 destinados à apresentação e 01 minuto de tolerância), o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado. Caso o tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos tenha excedido aos 05 minutos determinados, o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.

QUADRILHA JUNINA “SOU MAIS FEQUAJUCE”		
TEMPO DE PRODUÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	TEMPO DE DESMONTAGEM
10 MINUTOS	35 MINUTOS (Tolerância de 01 minuto)	05 MINUTOS

Art.21 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida quando da reunião do evento. No entanto, para usufruir do seu direito, o grupo deverá estar concentrado no local do evento pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua apresentação.

§1o - A quadrilha que recusar apresentar-se em horário diferente do previamente combinado não sofrerá nenhum tipo de penalidade, bastando o promotor do festival anotar no Relatório de Participação do Festival – RPF o horário da chegada do grupo no local do evento, atestando que a quadrilha junina estava no local e horário previamente combinados, e o novo horário em que o grupo deveria se apresentar.

§2o - Nos casos de atraso por parte do promotor do festival o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.22 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do grupo, a apresentação da quadrilha ficará a critério do promotor do festival, devendo, se permitido, o grupo ser o último a se apresentar.

§1º - Caso seja permitida a apresentação do grupo, o mesmo deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha, logo após sua apresentação, bem como comunicado ao presidente da quadrilha.

§2º - A não aceitação do novo horário pelo grupo será considerada falta, devendo a quadrilha junina ser penalizada com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada falta cometida, e com o valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.23 - O grupo que deixar de comparecer, sem justificativa comprovada, a qualquer festival que estiver inscrito, deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada ausência não justificada, e com o valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Parágrafo único – A justificativa deverá ser feita antes ou durante a realização do evento.

Art.24 – O promotor que deixar de realizar o Festival, sem justificativa comprovada, deverá ser penalizado com o valor do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído para as quadrilhas inscritas no festival.

Art.25 - Em noites de chuvas fortes em toda cidade e/ou região, a quadrilha que faltar ao festival realizado em local aberto fará, ainda, uma justificativa para a FEQUAJUCE num prazo de 02 (dois) dias úteis, para quando da apuração das notas do Festival Cearense a mesma não ser punida como faltosa.

Parágrafo único - Caberá à FEQUAJUCE o acompanhamento dos dias chuvosos no período de realização dos festivais. A entidade, após análise da justificativa, dará o seu parecer.

Art.26 - Não será caracterizada como falta a ausência da quadrilha que tiver que participar de semifinal ou final de festivais promovidos pelos órgãos governamentais. Para isso, o grupo deverá fazer um comunicado, por escrito, dirigido ao promotor do festival.

Art.27 – Caberá ao Presidente da Comissão Avaliadora, com o auxílio do promotor do Festival e/ou sua equipe, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações dos grupos juninos, é dever do promotor do festival disponibilizar para a federação o cronograma de apresentação dos grupos, com no mínimo 24 horas de antecedência, as notas deverão ser lançadas no SARE pelo presidente de mesa no decorrer das apresentações das quadrilhas juninas, bem como deverá ser divulgado o resultado das três primeiras colocadas ao término do festival, exceto nos casos que o mesmo estiver exercendo a função de jurado e presidente de mesa.

Parágrafo único: o resultado oficial do festival será o divulgado posteriormente, mas redes sociais da FEQUAJUCE, após conferência da apuração.

CAPÍTULO VII – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Art.28 - Cada festival terá uma comissão avaliadora composta de 05 (cinco) membros, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham participado do curso de formação de avaliadores promovido pela FEQUAJUCE no ano vigente, sendo que 01(um) dos membros exercerá somente a função de presidente da comissão avaliadora.

Parágrafo único - A escolha desta comissão é de responsabilidade do Conselho de Avaliadores da FEQUAJUCE que decidirá através de sorteio, ou outra metodologia a sua escolha, que deverá comunicar a composição da mesa ao promotor do festival até 8 horas antes do início do mesmo.

Art.29 - É vedada a participação de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, ex-brincantes e/ou profissionais ligados às quadrilhas, quando da participação da mesma no festival, exceto, se houver se desligado do grupo há mais de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – Caso seja comprovado o previsto neste artigo a quadrilha será penalizada com a perda da pontuação do evento para o Festival Cearense; e o membro da comissão avaliadora ficará impossibilitado de participar de comissões avaliadoras em 2022; se considerados responsáveis.

Art.30 - Para efeito de validade do festival, a composição da comissão deverá permanecer inalterada.

§1o - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão avaliadora no decorrer do festival, todas as suas notas serão eliminadas por completo do festival, sendo considerada como menor nota.

§2o - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica na etapa final dos festivais promovidos por órgãos governamentais ou em caso da falta de 02 (dois) membros da comissão avaliadora, desde que mantida a quantidade.

CAPÍTULO VIII – DAS AVALIAÇÕES

Art.31 - A comissão avaliadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival, observadas as determinações contidas neste Regulamento.

Art.32 - Os avaliadores atribuirão para cada sub-questo julgado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, observando o seguinte modelo, na ausência de um sub-questo seja atribuído a nota 0 (zero)

I - 8,3 – 8,5;

II - 9,1 - 9,9.

§1º - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-quesito em julgamento, o mesmo terá direito a menor nota atribuída por este regulamento: 0,0 (zero).

§2º - À falta de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-quesito em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

§3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-quesito em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

§4º - Todas as notas deverão ser justificadas, em caso de descumprimento desse artigo o jurado sofrerá o afastamento das mesas no ano de 2022.

Art. 33 - Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações e importadas para o Sistema de Apuração de Resultados – SARE, será eliminada a menor nota por cada sub-quesito em julgamento restando, assim, três notas medianas para cada sub-quesito, onde essas notas serão responsáveis pela escolha dos melhores quesitos.

CAPÍTULO IX – DOS DOCUMENTOS, DAS PLANILHAS E DOS RELATÓRIOS

Art.34 - Antes da apresentação de cada quadrilha, o representante do festival entregará ao diretor do grupo o Relatório de Participação do Festival – RPF, assinado pelo promotor do evento e pelo presidente da comissão avaliadora.

Parágrafo único - O Relatório de Participação do Festival – RPF, devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue, após a apresentação do grupo, ao Presidente da comissão avaliadora.

Art.35 - Após a apresentação de cada grupo, o presidente da comissão avaliadora fará a entrega, a um representante da quadrilha, das vias das planilhas de votação, devidamente assinadas pelos avaliadores, pelo presidente da comissão e pelo promotor do festival.

Parágrafo único - Caberá a cada quadrilha a responsabilidade de fiscalizar, durante o recebimento, o preenchimento correto das suas planilhas.

Art.36 - Caberá aos membros da comissão avaliadora o preenchimento do Relatório de Ocorrência do Festival - ROF, que deverá ser assinado pelo promotor do festival e pelo presidente da comissão avaliadora.

Art.37 - Toda documentação (primeiras vias das planilhas de votação, ROF, RPF, relação de quadrilhas inscritas e fichas de inscrição de quadrilhas, bem como

representações destinadas a entidade) referente ao festival deverá ser entregue na sede da FEQUAJUCE, até dois dias úteis após a realização do festival, pelo presidente da comissão avaliadora.

Parágrafo único - Caso o presidente da comissão avaliadora não cumpra o prazo previsto neste artigo, a FEQUAJUCE poderá ingressar com uma ação judicial contra o mesmo, ficando o festival e/ou o seu promotor, se tiver dado causa, impossibilitados de atualizar seu cadastro ou filiar-se no ano seguinte, bem como será aplicado multa no valor de um salário mínimo, a ser distribuída da seguinte forma: 70% serão rateados entre as quadrilhas prejudicadas e 30% para FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art.38 - Serão julgados:

I – QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento, Repertório;

II – CASAL DE NOIVOS: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

III – MARCADOR: Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o grupo;

IV - RAINHA (ADULTA): Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

V - PRINCESA (INFANTIL): Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

VI - TEMA: Criatividade, Pesquisa, Desenvolvimento, Adaptação com os festejos juninos.

Art.39 - Para as quadrilhas infanto juvenis prevalecerão idade máxima em 17 anos e onze meses, portando documentação comprobatória da idade.

Art.40 - É imprescindível a participação da Rainha/Princesa, do Casal de Noivos e do Marcador durante a maior parte do tempo destinado à apresentação do grupo.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 1 (um) ponto no quesito quadrilha e no respectivo destaque.

Art.41 - No sub-quesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, 12 (doze) passos tradicionais.

Parágrafo único: A não apresentação desta quantidade implicará na perda de 1 (um) ponto no sub-questo coreografia.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.42- Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo à ordem abaixo:

I - NO QUESITO QUADRILHA – Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento, Repertório;

II – NO QUESITO CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

III - NO QUESITO MARCADOR – Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o grupo;

IV - NO QUESITO RAINHA (ADULTA) – Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

V - NO QUESITO PRINCESA (INFANTIL) – Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

VI – TEMA - Criatividade, Pesquisa, Desenvolvimento, Adaptação com os festejos juninos.

Art.43 - Depois de esgotados todos os critérios para desempate no Quesito Quadrilha, somar-se-á toda a planilha e será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

Art.44 - Esgotadas todos os critérios e, mesmo assim, não havendo desempate, os grupos serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival.

Parágrafo único - No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados; no caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pelo promotor do festival, na sede da Fequajuce, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.45 - Nos quesitos Casal de Noivos Marcador e Rainha/Princesa, depois de esgotados todos os critérios para desempate, será vencedor o que representar a quadrilha melhor colocada no festival, entre as empatadas

CAPÍTULO XII – DAS PREMIAÇÕES

Art.46 – Serão premiadas 03 (três) quadrilhas da categoria Infanto-Juvenil (Municipal) e 03 (três) da categoria Adulta (Regional). Além disso, serão premiados com troféus os destaques individuais de **Melhor Rainha, Melhor casal de noivos, Melhor Marcador Melhor Casamento, Melhor Regional, melhor Rainha Infarto Juvenil .**

	CATEGORIAS	
COLOCAÇÃO	INFANTO-JUVENIL	ADULTA
1º LUGAR	R\$ 2.000,00 + Troféu	R\$ 6.000,00 + Troféu
2º LUGAR	R\$ 1.500,00 + Troféu	R\$ 3.000,00 + Troféu
3º LUGAR	R\$ 500,00 + Troféu	R\$ 2.000,00 + Troféu

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.47 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se as seguintes definições:

I - Coreografia: A coreografia é o conjunto de movimentos seqüenciados de uma dança, caracterizada como quadrilha junina apresentando passos tradicionais, seguindo uma trilha musical;

II - Evolução: É a forma como a coreografia é apresentada e executada pelos dançarinos numa progressão no decorrer da apresentação. Os passos e o movimento do corpo dos dançarinos devem estar no ritmo produzido pela cadencia da trilha musical;

III - Harmonia: É a forma como os dançarinos da quadrilha junina dançam, considerando, se há entrosamento ou não dos mesmos com o ritmo apresentado pela trilha musical e também com a proposta da coreografia junina;

IV – Animação: Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação;

V - Figurino: Conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado à cultura junina;

VI - Casamento: É a representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina;

VII – Repertório: Letra da composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, em sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradição da cultura junina, expressando afinidade com a temática e a cultura junina.

VIII - Desenvoltura: É a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea;

IX - Interpretação: Representação contextualizada, considerada a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação;

X - Jocosidade: Representação graciosa do personagem proposto;

XI – Integração com o grupo: Ato de interagir e se integrar ao grupo demonstrando pertencimento ao mesmo;

XII - Liderança: Condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na sequência a ser desenvolvida;

XIII - Criatividade: Inteligência e talento, para criar, inventar e inovar na criação da temática, dentro do contexto junino;

XIV - Pesquisa: conjunto de atividades fundamentado em um determinado assunto, que tem por finalidade novos conhecimentos, perceptível no decorrer da apresentação do grupo;

XV - Desenvolvimento: forma em que a temática foi desenvolvida demonstrando conhecimento e habilidade de transmitir o tema pesquisado;

XVI - Adaptação: maneira em que a temática foi adaptada ao contexto junino.

Art.48 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se passos tradicionais:

I – Anarriê, Anavantu;

II – Balancê, Beija-Cravo, Beija-Flor, Buquê de Flores;

III - Caminho na Roça, Caracol, Carrapeta, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Contra Peri, Coroa de Espinhos, Costura, Cruz de Malta, Cumprimento;

IV - Espalha Brasa, Espanhola, Cotovelo, Cosmo e Damião, Estrelinha;

V – Gancho, Girassol, Grande Roda;

VI - Jabaculê;

VII - Lacinho do amor, Lambreta;

VIII - Montanha Russa;

IX - Olha a chuva, Olha a cobra, Onda;

X - Parafuso, Passeio de Namorados, Passeio de Quatro, Peão, Peri;

XI - Roda Gigante, Rodinha de Quatro;

XII - Serrote, Sombrinha;

XIII – Trancilin, Trenzinho, Túnel;

XIV – X;

XV – Zig-zag.

Art.49- Os grupos de quadrilhas ou promotores de festivais que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízos moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente, estarão desfilados da FEQUAJUCE.

Art.50. – É de inteira responsabilidade do promotor do festival zelar pela segurança dos grupos, e acompanhantes nos limites do local da realização do festival.

Art.51. – Recomenda-se aos organizadores de quadrilhas, e promotores de festival que não aceitem a presença de elementos visivelmente embriagados ou drogados, quando da apresentação das quadrilhas juninas nos eventos.

Art.52. – Somente será permitido o uso de fogos de artifícios que estejam com uma distancia mínima de 200 (duzentos) metros do local do evento, ou mar adentro. Não sendo permitido o uso de fogos de artifícios dentro do Arraiá ou que desrespeite a limitação mínima de 200 (duzentos) metros, o grupo que descumprir este artigo será desclassificado. No entanto, os grupos poderão usar traques, chuveiros, ou fumaça, dentro do local da apresentação, desde que comunicado ao promotor do evento que ficará na responsabilidade no caso de haver algum dano ao público presente.

Art.53. – Será proibida a permanência de fotógrafos, cinegrafistas e familiares, durante a apresentação. Executando-se apoio de no máximo 04 (quatro) pessoas, na quadra de dança devidamente identificados, 01 (uma) pessoa na mesa de som, caso a quadrilha se apresente com CD, como também uma pessoa próxima a mesa de jurados, para acompanhar os trabalhos de cronometragem. Caso este critério não seja obedecido, não será aceita nenhuma reclamação posterior e implicará na perda de 05 (cinco) pontos para a Quadrilha.

Art.54. – Os grupos deverão estar concentrados no local do evento 10 minutos antes de sua apresentação.

Parágrafo Único: Não será permitida a apresentação fora do horário previsto. Caso seja concedida alguma exceção, a quadrilha se apresentará ciente que será punida com a redução de 05 (cinco) pontos da somatória final.

Art.55. – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão resolvidos em comum acordo com a Coordenação do festival.

Art.56. – Os critérios de participação no Festival de Quadrilhas de Camocim.

- a) **As Quadrilhas Juninas adultas** deverão concorrer, no mínimo, em 03 (três) festivais, credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado.
- b) **As Quadrilhas Juninas Infanto Juvenil** deverão concorrer, no mínimo, em 03 (três) festivais, credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado.

Art.57. – Os grupos de quadrilhas que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas e verbal ou que causem prejuízo moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente, serão punidos de acordo com as sanções definidas no estatuto.

§1º - No caso de membros da Comissão avaliadora, estes serão impossibilitados de atuar no Festival de Quadrilhas de Camocim

§2º - Caso seja comprovado o aliciamento ou assédio moral, de dirigentes ou membros da quadrilha, relacionado a membros da comissão avaliadora e a membros da comissão organizadora do evento e grupos de Quadrilhas, o grupo será imediatamente desclassificado, bem como o caso levado ao Conselho de Avaliadores para averiguação dos fatos e punição, podendo o ocorrido levar o grupo a desfiliação. Caso o avaliador se comprometa ou não comunique o aliciamento ou assédio ao Conselho de Avaliadores, terá a mesma punição do grupo.

§3º - Fica vedada por parte dos grupos de quadrilhas ou promotores de festival a divulgação em redes sociais das imagens das planilhas preenchidas pelos avaliadores, cabendo à diretoria da FEQUAJUCE as devidas providências, considerando a retirada da publicação bem como o pedido de retratação pública por parte do autor na mesma rede social utilizada para esta.

§4º – No caso de danos propositais a estrutura do evento (quebra de tablado) que possam prejudicar a apresentação dos grupos seguintes, após análise dos fatos, se culpado o grupo será punido com perda de 1 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha

Art.5. – Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Camocim-CE, 27 de junho de 2022.



Uderlene Fernandes Alves
Secretária Municipal da Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO DO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE CAMOCIM 2022

Nome da quadrilha:		
Nome do responsável pelo Grupo:		Cargo/função:
Endereço:		Bairro:
Cidade	UF:	CEP:
Número celular	Número fixo	Outro número de celular
Nº CPF do responsável	Nº RG do responsável (Órgão Expedidor. Data de expedição)	
E-mail do responsável:		WhatsApp do responsável
E-mail do grupo		Facebook ou Instagram do grupo
Número de pares da quadrilha	Número de Apoio técnico	Número de membros do regional
SOBRE A APRESENTAÇÃO DO GRUPO		
Tema da quadrilha		
Sonoplastia utilizada		
<input type="checkbox"/> Pendrive	<input type="checkbox"/> HD	<input type="checkbox"/> Regional ao vivo
		<input type="checkbox"/> Outro
No caso de Regional ao vivo, favor especificar todas as necessidades técnicas com descrição e quantidade de entradas de áudio, microfone, etc.		

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsáveis legal do grupo.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO COLETIVO

Eu _____ portador do documento de
identidade nº, _____, CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado _____ na

_____, telefone/whatsapp nº _____, endereço
eletrônico _____, DECLARO para os devidos fins que
represento o _____ inscrito no festival
de **Quadrilha** de **Camocim** **2022**, com a temática
_____ e que seus componente
concordam e têm ciência do teor da Inscrição

_____ - CE, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do proponente

Assinatura dos componentes do coletivo

Nº	NOME	CPF
1		
2		
3		
4		
5		



PREFEITURA DE
CAMOCIM
CAMOCIM DO PRESENTE E FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		



PREFEITURA DE
CAMOCIM
CAMOCIM DO PRESENTE E FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Eu, _____, na qualidade de representante do Grupo Junino _____, autorizo a Prefeitura de Camocim através da Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.660.350/0001-23, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução no âmbito online de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Camocim/CE, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
CPF:
RG